



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 002/10

Florianópolis, 11 de janeiro de 2010.

Senhor Governador,

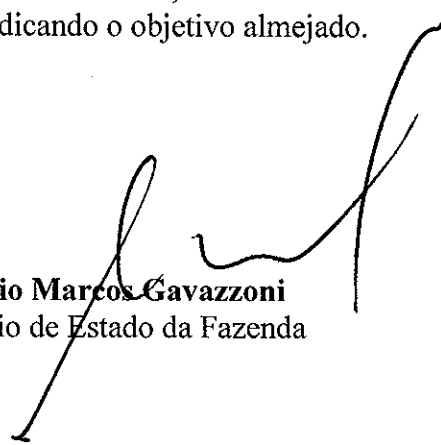
Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém a Alteração 2.209 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

2. A Alteração corrige a redação do dispositivo (art. 11 do Anexo 2) que relaciona os produtos da cesta básica da alimentação contemplados com redução da base de cálculo, resultando numa tributação final de 7%.

3. A medida se faz necessária tendo em vista que, equivocadamente, os produtos “atum em lata” e “carne e miudezas temperadas de suíno, ovino, caprino e coelho”, sujeitos à alíquota de 17%, constam do inciso I do art. 11, que trata exclusivamente dos produtos sujeitos à alíquota de 12%. A proposta ora encaminhada transfere esses produtos para o inciso II, que contempla as mercadorias tributadas a 17%, corrigindo o problema apontado.

4. Por fim, o art. 2º dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 2.605, de 2009, estabelecendo que a obrigatoriedade de manutenção mínima de três empregos diretos pelas empresas detentoras de tratamento concedido com base no art. 10 do Anexo 3 (diferimento do ICMS incidente na importação) quando da publicação daquele Decreto, aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2010. A medida justifica-se diante da necessidade de re-estudo de referida exigência, tendo em vista a utilização, por parte de beneficiários, de mão de obra de empresa catarinense que atua de forma terceirizada, restando assim a exigência em simples deslocamento de vaga de trabalho, prejudicando o objetivo almejado.

Respeitosamente,


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

